



de R\$ 3,50 (três reais com cinqüenta centavos).

Nos termos estabelecidos entre o MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO TC STADTBUS e com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica **suprido** em proximamente 4% (quatro por cento) o valor da tarifa inicialmente centralizada, passando a vigor com o valor

CLÁUSULA PRIMEIRA:

e condigöes:

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ 95.440.517/0001-08 e estabelecido a Praga da Bandeira, s/nº, através da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, representado pelo Prefeito Municipal, TELMO JOSE KIRST, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado, o CONSÓRCIO TCS STADTBUS através da empresa Consorcida Lider, CATEDRAL EMPRESA DE BR 471, Km 49, Santa Cruz do Sul/RS, inscrito junto ao CNPJ/MF sob o nº 93.959.898/0001-00, representada por seu Diretor ILDEMAR DE OLIVEIRA LOPES, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Santa Cruz do Sul/RS, à rua Umuí, nº 124, Bairro Monte Verde, inscrito no CPF sob o nº 062.860.110-72, portador do RG sob o nº 9000971953, e da Consorcida STADTBUS TRANSPORTES LTDA, estabeleciada na Avenida Independência, nº 860, Santa Cruz do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.273.860/0001-80, WILKE MARQUES, residente e domiciliada à rua Leo Kraetzer, nº 750, Bairro Belvedere, Santa Cruz do Sul/RS, CPF: 96.824-400, inscrita no CPF sob o nº 645.211.080-15, portadora do RG sob o nº 6042943032 SSP RS, tendo como representante legal das consorciadas Sr. ILDEMAR DE OLIVEIRA LOPES, doravante denominada CONCESSONÁRIA, tem jussto e acertado o presente Termo de Aditivo, firmado em 05 de dezembro de 2016, parte integral do Processo Administrativo nº 002/2015/FAZ, para a realização do objeto da concessão, que se refere pelas cláusulas e condições aqui previstas, pelas disposições do detalhamento da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1.995 e suas alterações, nº 7.018 de 09 de maio de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 9.347/2014, de 11 de novembro de 2014, mediante as seguintes cláusulas:

01/2015)

Prímetro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 247/PGM/2016 que entre si fazem o MUNICIPIO e a CONSÓRCIO TC STADTBUS. (Concorrência Nº

Nº TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 247/PGM/2016

GALVÃO COSTA, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 3715-3331 - CEP 96810-198 - Santa Cruz do Sul/RS

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL





...2016/Aditivos/Supressão de tarifa - Conselho TC STADTBUS - Concessão 1º

Hidemar de Oliveira Lopes
CONSELHO TC STADTBUS

Prefeito Municipal
TELMO JOSE KIRST

Santa Cruz do Sul, 05 de dezembro de 2016.

E, por estarem as partes justas e acertadas, assimam o presente Termo Aditivo
em quatro vias de igual forma e teor.

As partes ratificam as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato ora aditado, no que
não tenha sido alterada pelo presente instrumento, para todos os fins de direito.
CLAUSULA TERCEIRA:

Por meio do presente instrumento, as partes deliberam no sentido de que a Contratada,
voluntariamente, aceita a redação do valor da tarifa proposta, na forma estabelecida na
Cláusula Primeira.

CLAUSULA SEGUNDA:

Gálvio Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 3715-3331 - CEP 96810-198 - Santa Cruz do Sul/RS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
PROCURADORIA GERAL

